



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 4568/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO, CNPJ nº 11.078.437/0001-64, por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto 350/2014, de 21 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **15/10/2015, às 09h**, no Plenário da Câmara Municipal de São Simão, localizada na Praça Cívica nº 02, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015, tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio www.saosimao.go.gov.br **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9532.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - www.saosimao.go.gov.br, como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e Diário Oficial da União.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**:

Local: No Plenário da Câmara Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 02, centro, São Simão/GO.

Data: 15 de outubro de 2015.

Horário: às 09 (nove) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.



As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHESES SEJAM ENVIADAS. A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais médicos hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2 - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;



f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de São Simão ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

g) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e

i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, após sua publicação no Diário Oficial da União.

5. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor total estimado para a aquisição dos materiais de que trata esta Licitação é de R\$ **4.206.551,52 (Quatro milhões duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações orçamentárias consignadas para o exercício financeiro de 2015/2016, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/13, protocolizando os pedidos até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).

7.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Avenida Brasil, s/n, centro, São Simão/GO.

7.2.1 – Não serão aceitas impugnações através de e-mail ou fax.

8. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

8.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

- a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3 - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

8.1.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5 - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

8.2 - Tanto o(a) representante legal, quanto o(a) procurador(a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

8.2.1 - Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

8.3 - Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **em separado dos envelopes de Propostas e de documentação** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

8.4 - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.4.1 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

8.4.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

8.5 - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e Proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Findo o prazo para credenciamento, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

8.5.1 - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

8.5.2 - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na mesma data e local, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015
ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

9.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

9.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

9.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA



10.1. Na Proposta de Preço deverão:

10.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

10.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

10.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.4 – Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com **prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

10.1.5 – Obrigatoriamente deverá ser discriminado no campo descrição complementar, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes informações:

a) indicação do número do registro do produto ofertado no Ministério da saúde, conforme o caso ;

b) nome do produto, marca, nome comercial, laboratório do fabricante, procedência, forma de embalagem e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado. As informações complementares poderão constar em forma de anexo.

10.1.6 Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até três casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, item básico para apresentação da proposta;

10.1.5 Constar preço unitário e total dos itens cotados, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

10.1.6 Os preços unitários do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

10.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.8 Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.



10.2 Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário, conforme item 10.1.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 A ocorrência de saldo remanescente dos produtos licitados, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.1 Quanto à Habilitação Jurídica

11.1.1 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

11.3 - É obrigatória a apresentação de:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

11.4 - Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.

11.4.1– No caso de fornecimento de material estrangeiro, apresentar cópia autenticada e legível de Autorização do Fabricante ou o Ato de Registro ou Autorização para funcionamento/comercialização no território nacional do(s) produto(s) objeto(s). No caso de material importado a autorização do fabricante deve ser acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado no Brasil.

11.5 - Quanto à Regularidade Fiscal

11.5.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador",



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação as Microempresa e/ou da empresa de pequeno porte de acordo com a disposição do art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/07. A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

11.6.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6.3 – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.6.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 01% (um por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

11.6.5 - Quando a empresa Licitante não comprovar o Patrimônio Líquido no mínimo igual a 01% (um por cento) do valor estimado da Contratação, ficará obrigada a prestar Garantia de Execução da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Emissão da Nota de Empenho, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

11.6.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pela CPL.

11.6.5.2 O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação das penalidades previstas no **neste Edital** e posterior cancelamento da homologação do objeto a empresa Contratada. Será assim convocada a empresa subsequente para, nas mesmas condições pactuadas, assumir o objeto desta Licitação.

11.6.5.3 A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a **01% (um por cento)** do valor da Nota de Empenho.

11.6.5.4 A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com validade de 13 (treze) meses.

11.6.5.5 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa não tenha nenhuma multa pendente junto a Prefeitura Municipal de São Simão.

11.6.5.6. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência da Garantia, a mesma será utilizada para o pagamento das multas, diretamente pela Administração.

11.6.5.7 No caso da utilização de garantia pelo Contratante, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e



improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

11.6.5.8 Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue no Departamento Financeiro, na Sede do Contratante.

11.6.5.9 Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida ao Contratante, enquanto perdurarem as obrigações da Contratada.

11.6.5.10 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

11.6.5.11 O Contratante poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma do Contrato, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da Contratada, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços.

11.7- Qualificação Técnica:

11.7.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, comprovando ter a empresa licitante fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, ou seja, **Fornecimento de materiais médico hospitalares**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

11.8- Considerações finais sobre a habilitação:

11.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente a sua abertura;

11.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

11.8.3 - A licitante deverá indicar o(a) representante legal/procurador(a), com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preços, com números dos documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); e

11.8.4 - A licitante deverá, outrossim, fornecer, juntamente com a documentação acima elencada, **declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento**.

11.8.5 - A licitante deverá informar no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, **nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**, caso a licitante seja vencedora da licitação, bem como do representante junto à Prefeitura. A ausência deste anexo junto aos documentos de



habilitação, não inabilita a licitante, no entanto é condição para assinatura da Ata, caso se consagre vencedora do certame.

11.8.6 - A ausência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica provoca a imediata desclassificação da licitante.

11.8.7 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira **deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8.8 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos constantes do ENVELOPE nº 02, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se a CPL vier a exigir.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1 - Após o credenciamento de cada licitante, será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de Pleno Atendimento (**Anexo III**) aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta e os documentos de habilitação.

12.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.2- O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por item” para o objeto deste Edital:

12.2.1 - Fase de Proposta: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

12.2.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

12.2.3 – Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

12.3 - Fase de Proposta:

12.3.1 - Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



12.3.1.1 - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das Propostas por cada item dos lotes.

12.3.1.2 - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.3.1.3 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3.2 - Considerando-se que a seleção observará o preço global por item, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.3.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.3.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

12.3.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

12.3.4.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.3.4.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.3.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.3.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.3.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.3.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.8.1 - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

12.3.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

12.4 - Fase de Habilitação e Julgamento:

12.4.1 - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

12.4.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.4.3 - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- b) não tenha comprovado o patrimônio líquido no percentual estabelecido no Edital, bem como, tenha apresentado resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometidos com serviços em andamento.

12.4.4 - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

12.4.5 - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.6 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.4.7 – A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

12.4.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu(sua) autor(a),

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

12.4.9 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

12.4.10 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.

12.4.11 - Os envelopes com os documentos relativos à Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos materiais, condicionado à apresentação da documentação

fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

14.1.1 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

14.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de São Simão (CNDM), caso seja domiciliada neste Município.

14.3 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

14.4 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

14.5 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.6 - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

14.8- A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

14.9 - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos materiais e o número da Ata de Registro de Preços.

14.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Simão comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

14.10.1 - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.11 – Deverão ser pagos somente os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde;

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 São obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

15.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

17.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

17.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 022/2015-SRP, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.9 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.10 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) ***Pela Detentora quando:***

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.11 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.12 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

17.13 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.13.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.



18.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.2 Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT e da ANVISA.

18.3 Os materiais deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Fundo Municipal de Saúde, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

23.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2 - O pedido deverá ser enviado ao Fundo Municipal de Saúde, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Fundo Municipal de Saúde, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

23.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

23.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

23.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

23.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

23.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos materiais na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

23.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

23.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.



24.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Planilha orçamentária;

Anexo II – Declaração de Micro empresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos 1º de outubro de 2015.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro Oficial



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 4568/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais médicos hospitalares destinados à atender à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Discriminação do Item	Qtd.	Unid.	Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA	35.000	UN	R\$ 0,050	R\$ 1.750,00
2	AGUA OXIGENADA 10VOLUMES 1000ML	600	L	R\$ 6,503	R\$ 3.901,80
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 26G	330.000	UN	R\$ 0,061	R\$ 20.130,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5	100.000	UN	R\$ 0,083	R\$ 8.300,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 22G	428.000	UN	R\$ 0,074	R\$ 31.672,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 21G	665.000	UN	R\$ 0,074	R\$ 49.210,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X7	208.000	UN	R\$ 0,054	R\$ 11.232,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	258.000	UN	R\$ 0,061	R\$ 15.738,00
9	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI N 27G	2.500	UN	R\$ 5,704	R\$ 14.260,00
10	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI N 29G	1.000	UN	R\$ 23,390	R\$ 23.390,00
11	AGULHA DESCARTAVEL SPINAL 22GX3 1/2 PONTA TIPO QUINCKE (racke)	6.000	UN	R\$ 4,696	R\$ 28.176,00
12	AGULHA DESCARTAVEL SPINAL 23GX3 1/2 PONTA TIPO QUINCKE (racke)	6.000	UN	R\$ 9,032	R\$ 54.192,00
13	AGULHA DESCARTAVEL SPINAL 25GX3 1/2 PONTA TIPO QUINCKE (racke)	6.000	UN	R\$ 7,366	R\$ 44.196,00
14	AGULHA PARA SUTURA CILINDRICA GR 7	1.000	UN	R\$ 1,130	R\$ 1.130,00
15	AGULHA PARA SUTURA CILINDRICA GR11	1.000	UN	R\$ 1,116	R\$ 1.116,00
16	AGULHA PARA SUTURA CILINDRICA GR9	1.000	UN	R\$ 1,113	R\$ 1.113,00
17	AGULHA TECNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL COM AGULHA DE PONTA TIPO TUOHY CURVA 18 G ESTERIL	650	UN	R\$ 4,776	R\$ 3.104,40



18	AGULHA TECNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL COM AGULHA DE PONTA TIPO TUO HY CURVA 16G ESTERIL	600	UN	R\$ 4,776	R\$ 2.865,60
19	ALCOOL 70% LITRO	16.800	L	R\$ 4,856	R\$ 81.580,80
20	ALCOOL EM GEL COMUM 500ML	4.200	FR	R\$ 4,913	R\$ 20.634,60
21	ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL LITRO	1.400	L	R\$ 5,320	R\$ 7.448,00
22	ALGODAO HIDROFILO 500GRS	1.200	RL	R\$ 13,587	R\$ 16.304,40
23	ALGODAO HIDROFILO250GRS	350	RL	R\$ 7,156	R\$ 2.504,60
24	ALMOTOLIA BISNAGA 250ML	1.500	FR	R\$ 3,180	R\$ 4.770,00
25	AMBU REANIMADOR ADULTO	25	UN	R\$ 193,050	R\$ 4.826,25
26	AMBU REANIMADOR INFANTIL	15	UN	R\$ 175,200	R\$ 2.628,00
27	AMBU REANIMADOR NEO NATAL	10	UN	R\$ 163,523	R\$ 1.635,23
28	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM ABOTOADURA SEM ESTETOSCOPIO	48	UN	R\$ 81,823	R\$ 3.927,50
29	APARELHO OTOSCOPIO	15	UN	R\$ 480,070	R\$ 7.201,05
30	APARELHO PARA PRESSAO ARTERIAL COM VELCRO (padrao BD)	150	UN	R\$ 308,000	R\$ 46.200,00
31	ATADURA DE CREPOM 10CM X1,25M 170GRS	48.000	UN	R\$ 0,790	R\$ 37.920,00
32	ATADURA DE CREPOM 15 X 1,25CM 260GRS	43.000	UN	R\$ 1,158	R\$ 49.794,00
33	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,25M 345GRS	43.000	UN	R\$ 1,383	R\$ 59.469,00
34	ATADURA GESSADA 06CM X 3M	4.000	UN	R\$ 1,017	R\$ 4.068,00
35	ATADURA GESSADA 08CM X3M	4.000	UN	R\$ 1,219	R\$ 4.876,00
36	ATADURA GESSADA 10CM X3M	8.000	UN	R\$ 1,856	R\$ 14.848,00
37	ATADURA GESSADA 15CM 3M	8.000	UN	R\$ 2,513	R\$ 20.104,00
38	ATADURA GESSADA 20CM 4 M	5.000	UN	R\$ 5,395	R\$ 26.975,00
39	BALAO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 1000ML	20	UN	R\$ 53,590	R\$ 1.071,80
40	BALAO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 2000ML	20	UN	R\$ 52,203	R\$ 1.044,06
41	BALAO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 3000ML	20	UN	R\$ 68,556	R\$ 1.371,12
42	BALAO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO DE 500ML	20	UN	R\$ 45,233	R\$ 904,66
43	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM TELA DE PELE E ADESIVO MICROPORE	200	UN	R\$ 11,789	R\$ 2.357,80
44	BOLSA DRENAVEL PARA UROSTOMIA RECORTAVEL TRANSPARENTE	200	UN	R\$ 44,930	R\$ 8.986,00
45	CAIXA DESCARTAVEL PERFURO CORTANTE 13LITROS PADRAO DESCARPAK	5.950	UN	R\$ 5,387	R\$ 32.052,65
46	CANULA DE GUEDEL N 0	200	UN	R\$ 6,349	R\$ 1.269,80



47	CANULA DE GUEDEL N 1	200	UN	R\$ 5,803	R\$ 1.160,60
48	CANULA DE GUEDEL N 2	200	UN	R\$ 5,779	R\$ 1.155,80
49	CANULA DE GUEDEL N 3	200	UN	R\$ 5,756	R\$ 1.151,20
50	CANULA DE GUEDEL N 4	200	UN	R\$ 5,803	R\$ 1.160,60
51	CANULA DE GUEDEL N 5	200	UN	R\$ 5,779	R\$ 1.155,80
52	CANULA DE GUEDEL N 6	200	UN	R\$ 5,896	R\$ 1.179,20
53	CATETER INTRAV.PERIFERICO 18 G X1/14 IN (1,2X32MM)102ML/MIN	500	UN	R\$ 2,472	R\$ 1.236,00
54	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (I CATH)19GX8 C/EST	40	UN	R\$ 57,193	R\$ 2.287,72
55	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16GX8 C/EST	40	UN	R\$ 46,890	R\$ 1.875,60
56	CATÉTER INTRAVENOSO N.14G LARANJA /-CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO JELCO TEFLON; -LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM; -ENVELOPE COM 01 UNIDADE; -ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; -PRODUTO DE USO ÚNICO -RADIOPACO; DIMENSÕES: LARGURA=50MM DIÂMETRO=2,	2.000	UN	R\$ 0,976	R\$ 1.952,00
57	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16GA X1,88 IN (1,7X48MM)147ML/MIN	500	UN	R\$ 3,160	R\$ 1.580,00
58	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G X 1/1/4 IN (1,0X32MM)58ML/MIN	5.000	UN	R\$ 2,442	R\$ 12.210,00
59	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G X1 IN (0,9X24MM)32ml/min	5.000	UN	R\$ 2,438	R\$ 12.190,00
60	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24GA X0,75 IN (0,7X19MM)17ML/MIN	3.000	UN	R\$ 2,448	R\$ 7.344,00
61	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ESTERIL	3.800	UN	R\$ 1,810	R\$ 6.878,00
62	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CON 10 UNIDADES	500	PC	R\$ 3,769	R\$ 1.884,50
63	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES	500	PC	R\$ 3,689	R\$ 1.844,50
64	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA N 6 ESTERIL SEM LUBRIFICANTE	400	UN	R\$ 1,958	R\$ 783,20
65	COLETOR PERFUROCORTEANTE 7LITROS	3.000	UN	R\$ 3,503	R\$ 10.509,00
66	COMPRESSA CAMPO HOPERATORIO 23X25CM 4 CAMADAS COM CADARÇO 10G/UNID. NAO ESTERIL	100	PC	R\$ 54,893	R\$ 5.489,30
67	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 50X45CM 4 CAMADAS COM CARDAÇO	110	PC	R\$ 70,603	R\$ 7.766,33
68	COMPRESSSA DE GAZE HIDROFILA 7.5X7.5 ESTERIL COM 10 UNIDADES	78.000	PC	R\$ 0,823	R\$ 64.194,00
69	DEGERMANTE 1LITRO	450	L	R\$ 23,617	R\$ 10.627,65
70	DESENCROSTANTE EM PO 1 KG	110	UN	R\$ 39,621	R\$ 4.358,31
71	DRENO PENDROSE N 01 ESTERIL COM 10 UNIDADES	100	PC	R\$ 30,607	R\$ 3.060,70
72	DRENO PENDROSE N 03 ESTERIL COM 10 UNIDADES	100	PC	R\$ 46,987	R\$ 4.698,70



73	DRENO PENDROSE N 2 ESTERIL 10 UNID	100	PC	R\$ 39,752	R\$ 3.975,20
74	ECRÃ VERDE PARA RAIOS X 35X35	10	PA	R\$ 733,147	R\$ 7.331,47
75	ECRÃ VERDE PARA RAIOS X 30X40	10	PA	R\$ 620,088	R\$ 6.200,88
76	ECRÃ VERDE PARA RAIOS X 18X24	10	PA	R\$ 374,520	R\$ 3.745,20
77	ECRÃ VERDE PARA RAIOS X 24X30	10	PA	R\$ 502,519	R\$ 5.025,19
78	ELETRODO DESCARTAVEL ESPUMA ADULTO FORMATO OVAL 43X45CM ADESIVO GEL SOLIDO	4.500	UN	R\$ 0,397	R\$ 1.786,50
79	EQUIPO MACRO BURETA 150ML	400	UN	R\$ 6,937	R\$ 2.774,80
80	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJEÇÃO LATERAL E COPO FLEXIVEL	80.000	UN	R\$ 1,186	R\$ 94.880,00
81	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJEÇÃO LATERAL E COPO FLEXIVEL SEM ROSCA	20.300	UN	R\$ 1,306	R\$ 26.511,80
82	ESCOVA CONJUNTO ESPONJA PARA DEGERMAÇÃO PRE OPERATORIO DAS MAOS COM CLOREXEDINA	6.000	UN	R\$ 2,190	R\$ 13.140,00
83	ESPARADRAPO 10CM X4,5M IMPERMEAVEL EXTRA FLEXIVEL	10.200	RL	R\$ 7,263	R\$ 74.082,60
84	ESPATULA DE AYRES	600	PC	R\$ 8,433	R\$ 5.059,80
85	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL SEM LUBRIF TAM MEDIO	20.000	UN	R\$ 1,623	R\$ 32.460,00
86	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL SEM LUBRIF TAM PEQUENO	10.000	UN	R\$ 1,832	R\$ 18.320,00
87	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL SEM LUBRIF TAM. GRANDE	15.000	UN	R\$ 2,047	R\$ 30.705,00
88	ESTETOSCOPIO ADULTO	70	PC	R\$ 15,710	R\$ 1.099,70
89	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	100	PC	R\$ 11,978	R\$ 1.197,80
90	ETER ETILICO 1LITRO	60	L	R\$ 25,440	R\$ 1.526,40
91	ETER SULFURICO 500ML	30	FR	R\$ 31,700	R\$ 951,00
92	FILME 18X24 CM PARA RAIOS X CAIXA COM 100 UNIDADE	300	CX	R\$ 135,585	R\$ 40.675,50
93	FILME 24X30CM PARA RAIOS X CAIXA COM 100 UNIDADES	260	CX	R\$ 261,400	R\$ 67.964,00
94	FILME 30X40CM PARA RAIOS X CAIXA COM 100 UNIDADES	240	CX	R\$ 383,570	R\$ 92.056,80
95	FILME 35X35CM PARA RAIOS X CAIXA COM 100 UNIDADES	190	CX	R\$ 387,640	R\$ 73.651,60
96	FILME 35X43CM PARA RAIOS X CAIXA COM 100 UNIDADES	320	CX	R\$ 541,253	R\$ 173.200,96
97	FIO ACIDO POLIGLICO / POLYGLOLYC ACID USP 1-0 AG 4CM CILINDRICA / 2-0 REDONDA	10.000	EN	R\$ 6,302	R\$ 63.020,00
98	FIO CATEGUTE CROMADO 1-0 AG 3,5CM	6.000	EN	R\$ 5,185	R\$ 31.110,00
99	FIO CATEGUTE CROMADO 2-0 AG 2CM	10.000	EN	R\$ 4,875	R\$ 48.750,00
100	FIO CATEGUTE SIMPLES 3/0 COM AGULHA BB 3/8 4/0 CILINDRICO 17 MM 5-0 CILINDRICO 70CM PARA AMIDALAS	8.000	EN	R\$ 4,255	R\$ 34.040,00
101	FIO CATEGUTE SIMPLES 2-0 AG 3,5CM	6.000	EN	R\$ 4,268	R\$ 25.608,00



102	FIO CATEGUTE SIMPLES 2-0 AG 4CM	2.000	EN	R\$ 4,092	R\$ 8.184,00
103	FIO CATEGUTE SIMPLES 2-0 SEM AGULHA	5.000	EN	R\$ 4,105	R\$ 20.525,00
104	FIO CATEGUTE SIMPLES 3-0 AGULHADO 2 CM CIL	5.000	EN	R\$ 4,118	R\$ 20.590,00
105	FIO CATEGUTE SIMPLES 4-0 AGULHADO 2 CM CIL	8.000	EN	R\$ 4,622	R\$ 36.976,00
106	FIO CATEGUTE SIMPLES O AGULHA 4,0CM	6.000	EN	R\$ 3,478	R\$ 20.868,00
107	FIO DE NYLON 3-0 AG 3.0CM	16.000	EN	R\$ 1,973	R\$ 31.568,00
108	FIO DE NYLON 4-0 AG 3,0 CM	16.000	EN	R\$ 2,080	R\$ 33.280,00
109	FIO DE NYLON 5-0 AG 2,0CM	16.000	EN	R\$ 2,080	R\$ 33.280,00
110	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0,4-0 AGULHADO 1,50CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE	6.000	EN	R\$ 2,193	R\$ 13.158,00
111	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0,4-0 AGULHADO 2-0CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE.	6.000	EN	R\$ 2,123	R\$ 12.738,00
112	FIO NYLON 0 AG 3,0CM	8.000	EN	R\$ 1,967	R\$ 15.736,00
113	FIO NYLON 2-0 AG 3,0CM	2.000	EN	R\$ 2,217	R\$ 4.434,00
114	FIO PROLIPROPILENO 2-0 AGULHA 7,5 3/8 CIRC.ROBUSTA CORTANTE INVERTIDO - 3 X50CM (FECHAMENTO GERAL/GIN / OBSTETRICO	3.600	EN	R\$ 13,090	R\$ 47.124,00
115	FIO SIMPLES 5-0 AGULHA 2,0 CM	9.000	EN	R\$ 3,447	R\$ 31.023,00
116	FITA HIOPOALERGENICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M] PARA CURATIVO	280	EN	R\$ 5,183	R\$ 1.451,24
117	FITA PARA AUTOCLAVE	700	UN	R\$ 5,092	R\$ 3.564,40
118	FITA PARA GLICEMIA (TRUE READ)	45.000	UN	R\$ 0,862	R\$ 38.790,00
119	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	160	UN	R\$ 8,370	R\$ 1.339,20
120	FIXADOR E REFORÇADOR GBX PARA RAO X 38LITROS/ I reveladora automatica	100	GL	R\$ 197,629	R\$ 19.762,90
121	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM ELASTICO NAS LATERAIS TAMANHO GRANDE	400	PC	R\$ 14,610	R\$ 5.844,00
122	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM ELASTICO NAS LATERAIS TAMANHO MEDIO	600	PC	R\$ 14,710	R\$ 8.826,00
123	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM ELASTICO NAS LATERAIS TAMANHO PEQUENO	3.100	PC	R\$ 15,053	R\$ 46.664,30
124	GAZE 4 DOBRAS 7,5 X7,5 9FIOS COM 500 UNIDADES NAO ESTERIL	6.500	UN	R\$ 12,343	R\$ 80.229,50
125	GAZE 4 DOBRAS 7,5 X7,5 CM - 9 FIOS ESTERIL	200.000	UN	R\$ 0,238	R\$ 47.600,00
126	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	80	UN	R\$ 28,717	R\$ 2.297,36
127	GEL PARA SONAR	60	UN	R\$ 4,582	R\$ 274,92
128	GELATINA ABSORVIVEL (GELFOAM)ESPONJA DE GELATINA ABSORVIVEL ,F.E.U TAMANHO 100 APROXIMADAMENTE 80X125MM 10X100CM	30	UN	R\$ 303,500	R\$ 9.105,00
129	GLICERINA LIQUIDA 500ML	600	FR	R\$ 7,758	R\$ 4.654,80



130	GLUTARALDEIDO 5 LITROS	490	GL	R\$ 140,572	R\$ 68.880,28
131	HPOCLORITO DE SODIO 1% 5LITROS	868	GL	R\$ 9,753	R\$ 8.465,60
132	IODOPOLVIDINA DERMO SUAVE TÓPICO 1LITRO	810	L	R\$ 22,353	R\$ 18.105,93
133	IODOPOLVIDINA TINTURA 1LITRO	810	FR	R\$ 29,169	R\$ 23.626,89
134	KIT APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL KIT COM 10 UNIDADES	200	KI	R\$ 7,098	R\$ 1.419,60
135	KIT CITOLOGIA (CONTENDO 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE MADEIRA MODELO AYRES)	16.000	KI	R\$ 1,550	R\$ 24.800,00
136	KIT DE DRENAGEM DE TORAX ADULTO	50	KI	R\$ 49,263	R\$ 2.463,15
137	KIT MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL COM CONECTOR E CABEÇOTE/RECIPIENTE DE ROSCA INFANTIL	108	KI	R\$ 14,158	R\$ 1.529,06
138	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA	20.000	UN	R\$ 0,093	R\$ 1.860,00
139	LAMINA BISTURI N 11	10.000	UN	R\$ 0,206	R\$ 2.060,00
140	LAMINA BISTURI N 21	10.000	UN	R\$ 0,563	R\$ 5.630,00
141	LAMINA DE BISTURI N 15	10.000	UN	R\$ 0,560	R\$ 5.600,00
142	LAMINA DE TRICOTOMIA 1X5	2.200	UN	R\$ 1,547	R\$ 3.403,40
143	LAMPADA VERMELHA 15W -220V -BG45	30	UN	R\$ 26,083	R\$ 782,49
144	LENÇOL DE PAPEL 70 CM X 50 M	2.000	RL	R\$ 7,277	R\$ 14.554,00
145	LUVA CIRURGICA 8.0 ESTERIL	20.600	PA	R\$ 1,216	R\$ 25.049,60
146	LUVA CIRURGICA 8.5 ESTERIL	8.000	PA	R\$ 1,226	R\$ 9.808,00
147	LUVA CIRURGICA N 7,5 ESTERIL	27.300	PA	R\$ 1,229	R\$ 33.551,70
148	LUVA CIRURGICA N 7.0 ESTERIL	22.300	PA	R\$ 1,183	R\$ 26.380,90
149	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAM GRANDE 100UN	4.150	CX	R\$ 19,317	R\$ 80.165,55
150	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAM MEDIO 100UNI	9.300	CX	R\$ 19,370	R\$ 180.141,00
151	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAM PEQ 100UNI	8.300	CX	R\$ 19,423	R\$ 161.210,90
152	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10X10CM 100% ALGODÃO	100	RL	R\$ 10,403	R\$ 1.040,30
153	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CMX15CM 100% ALGODÃO	100	RL	R\$ 12,253	R\$ 1.225,30
154	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX15CM 100% ALGODÃO	100	RL	R\$ 21,613	R\$ 2.161,30
155	MASCARA DESCARTAVEL TRP C/ ELASTICO	40.000	UN	R\$ 0,176	R\$ 7.040,00
156	NUMERAÇÃO DE CHUMBO DE 6MM(P VC)	60	UN	R\$ 77,770	R\$ 4.666,20
157	OCULOS DE PROTEÇÃO (E.P.I)	120	UN	R\$ 5,917	R\$ 710,04
158	PAPEL CREPADO 40X40CM CAIXA C/1000 FOLHAS	90	CX	R\$ 772,943	R\$ 69.564,87
159	PAPEL CREPADO 60X60 CM CAIXA C/1000 FOLHAS	70	CX	R\$ 961,499	R\$ 67.304,93



160	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58MM 30MTS	300	UN	R\$ 5,796	R\$ 1.738,80
161	REVELADOR GBX PARA RX 38 L	90	UN	R\$ 289,009	R\$ 26.010,81
162	RIODINE DEMERGANTE 1 LITRO	160	L	R\$ 22,817	R\$ 3.650,72
163	RIODINE TINTURA 1 LITRO	100	L	R\$ 28,587	R\$ 2.858,70
164	SCALP 21G	10.500	UN	R\$ 0,320	R\$ 3.360,00
165	SCALP N 23	11.500	UN	R\$ 0,320	R\$ 3.680,00
166	SCALP N 25	10.300	UN	R\$ 0,310	R\$ 3.193,00
167	SCALP N 19	10.000	UN	R\$ 0,260	R\$ 2.600,00
168	SCALP N 27	7.300	UN	R\$ 0,323	R\$ 2.357,90
169	SERINGA PARA INSULINA 50UNIDS C/AGULHA 8MM(5/16)DE COMPRIMENTO E 0,3MM DE CALIBRE AGULHA CURTA (ULTRA FINE)	55.000	UN	R\$ 1,687	R\$ 92.785,00
170	SERINGA DE VIDRO 10ML	100	UN	R\$ 28,222	R\$ 2.822,20
171	SERINGA DE VIDRO 20ML	100	UN	R\$ 33,270	R\$ 3.327,00
172	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	242.000	UN	R\$ 0,227	R\$ 54.934,00
173	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML PARA INSULINA C/AGULHA S/ROSCA	263.000	UN	R\$ 0,247	R\$ 64.961,00
174	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA S/ROSCA	528.000	UN	R\$ 0,253	R\$ 133.584,00
175	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA S/ ROSCA	188.000	UN	R\$ 0,463	R\$ 87.044,00
176	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA S/ROSCA	243.000	UN	R\$ 0,150	R\$ 36.450,00
177	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA A 2%1 LITRO	150	L	R\$ 25,473	R\$ 3.820,95
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10 ESTERIL	2.000	UN	R\$ 0,673	R\$ 1.346,00
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 12 ESTERIL	4.000	UN	R\$ 0,933	R\$ 3.732,00
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 14 ESTERIL	4.000	UN	R\$ 0,946	R\$ 3.784,00
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 16 ESTERIL	4.000	UN	R\$ 0,973	R\$ 3.892,00
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 4	850	UN	R\$ 0,903	R\$ 767,55
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6	2.000	UN	R\$ 0,910	R\$ 1.820,00
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 8	4.000	UN	R\$ 0,920	R\$ 3.680,00
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 ESTERIL	1.000	UN	R\$ 1,754	R\$ 1.754,00
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 ESTERIL	1.000	UN	R\$ 1,788	R\$ 1.788,00
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 ESTERIL	1.000	UN	R\$ 1,801	R\$ 1.801,00
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 ESTERIL	1.000	UN	R\$ 1,834	R\$ 1.834,00
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 ESTERIL	1.000	UN	R\$ 1,928	R\$ 1.928,00



190	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22 ESTERIL	1.000	UN	R\$ 2,001	R\$ 2.001,00
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 ESTERIL	1.000	UN	R\$ 1,721	R\$ 1.721,00
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 ESTERIL	1.000	UN	R\$ 1,708	R\$ 1.708,00
193	SONDA URETRAL N 12 ESTERIL	9.000	UN	R\$ 0,881	R\$ 7.929,00
194	SONDA URETRAL N 14 ESTERIL	3.500	UN	R\$ 0,847	R\$ 2.964,50
195	SONDA URETRAL N 16 ESTERIL	1.300	UN	R\$ 0,884	R\$ 1.149,20
196	SONDA URETRAL N 18 EST	500	UN	R\$ 0,924	R\$ 462,00
197	SONDA URETRAL N 20 ESTERIL	500	UN	R\$ 0,954	R\$ 477,00
198	SONDA URETRAL N 6 ESTERIL	200	UN	R\$ 0,837	R\$ 167,40
199	SONDA URETRAL N 8 EST	200	UN	R\$ 0,844	R\$ 168,80
200	TALA FACIL G 86X10 VERDE	20	UN	R\$ 45,975	R\$ 919,50
201	TALA FACIL GG 1.20X12CM AMARELA	20	UN	R\$ 45,107	R\$ 902,14
202	TALA FACIL M 63X9CM LARANJA	20	UN	R\$ 29,673	R\$ 593,46
203	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO 16X250MM PACOTE COM 12 UNIDADES	60	PC	R\$ 44,457	R\$ 2.667,42
204	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM SELO DO INMETRO	60	UN	R\$ 33,715	R\$ 2.022,90
205	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	110	UN	R\$ 18,547	R\$ 2.040,17
206	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR DIGITAL	25	UN	R\$ 83,178	R\$ 2.079,45
207	TESTE DE UREASE UTILIZADO NA IDENTIFICACAO DA BACTERIA H.PYLORI EM TECIDO DA MUCOSA COLHIDA POR ENDOSCOPIA ,CAIXA CONTENDO 50 MICRO TUBOS COM 0.5ML CADA(50TESTES)	20	CX	R\$ 89,282	R\$ 1.785,64
208	TINTURA DE IODO 2% LITRO	100	L	R\$ 31,792	R\$ 3.179,20
209	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNID	68	PC	R\$ 11,273	R\$ 766,56
210	TUBETE PARA COLETA CITOLOGIA	25.000	UN	R\$ 0,628	R\$ 15.700,00
211	TUBO CIRURGICO LATEX N 200 (GARROTE)COM 15 METROS	6	PC	R\$ 21,749	R\$ 130,49
212	TUBO CIRURGICO SILICONE NUMERO 204 (para oxigenio)COM 15 METROS	8	PC	R\$ 79,750	R\$ 638,00
213	VICRYL 0 C/AGULHA 3.0 CM 3/8 C/36(VIOLETA)	6.000	EN	R\$ 7,648	R\$ 45.888,00
214	VICRYL 1 C/ AGULHA 3.0CM 3/8 C/36 (VIOLETA)	6.000	EN	R\$ 7,688	R\$ 46.128,00
215	VICRYL 1-0 COM AGULHA 3,5CM	3.000	UN	R\$ 7,728	R\$ 23.184,00
216	VICRYL 2-0 COM AGULHA 3CM	3.000	UN	R\$ 7,748	R\$ 23.244,00
217	VICRYL 3-0 COM AGULHA DE 3CM	3.000	UN	R\$ 7,482	R\$ 22.446,00
218	VICRYL 4-0 C/AGULHA 2.0CM 1/2	6.700	EN	R\$ 7,502	R\$ 50.263,40



VALOR MEDIO TOTAL

R\$ 4.206.551,52

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos como: Hospital Municipal, ESF (Estratégia Saúde da Família), Caps (Centro de Atenção Psicossocial) e Farmácia Básica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1 os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com **prazo de validade não inferior a 12 (doze)** meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 18 horas, e deverão ser entregues exclusivamente à Farmacêutica do município a Sra. Nathane de Oliveira Costa, e após serão distribuídos de acordo com as necessidades da Secretaria.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição e o julgamento das propostas apresentada será verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante cotação com, no mínimo, três empresas do ramo aptas a fornecer os equipamentos e/ou serviços solicitados, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Administração, a Srta. Nathane de Oliveira Costa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Obrigatoriamente deverá ser discriminado as seguintes informações e documentos:

- a) indicação do número do registro do produto ofertado no Ministério da saúde, ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso.
- b) nome do produto, marca, nome comercial, procedência, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado. As informações complementares poderão constar em forma de anexo.
- c) Alvará de Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.
- d) Licença de Funcionamento da Empresa;

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 4568/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 4568/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Simão/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015**, cujo objeto é a Aquisição de materiais destinados à atender à necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____, _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante
RG n.º

São Simão-GO, ____/____/2015.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 4568/2015

ANEXO IV
(modelo)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
- ().

_____, em ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 4568/2015

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que recebeu o Convite seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial SRP n. 022/2015**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 4568/2015

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de de 2015, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás, n.º 20, São Simão/GO, centro, inscrita no CNPJ n.º 11.078.437/0001-64, **denominado Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____ e no RG _____, residente e domiciliado em São Simão/GO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal n.º 10.520/2007; Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n.º 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 022/2015-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais médico hospitalares destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP n.º 022/2015 realizado em ___/___/2015**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial n.º 022/2015-SRP**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de ___/___/2015**, tudo constante no **Processo Administrativo n.º 4568/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOPITALARES** destinados à manutenção do Fundo



Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 4568/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 022/2015-SRP e seus Anexos.

1.20 Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 022/2015-SRP, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde no âmbito municipal de São Simão-GO, conforme o Processo Administrativo nº 4568/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 *Pela Detentora quando:*

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos medicamentos, através da Servidora Sra. Nathane de Oliveira Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 022/2015-SRP e Processo Administrativo nº 4568/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



São Simão, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

EMPRESA

Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.